

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A, ATÉ O VALOR DE UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS (CR\$ 1.794.260,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA AUTORIZADA A REALIZAR COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A, UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS (CR\$ 1.794.260,00) ISTO É LIMITE MÁXIMO, AMORTIZÁVEIS NO PRAZO DE TRÊS ANOS, A JUROS DE ONZE POR CENTO (11%) AO ANO, ELEVÁVEIS DE UM POR CENTO (1%) EM CASO DE MORA, E COMISSÃO DE MEIO POR CENTO (1/2 %) CUJO PRODUTO SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM TRATOR “CATERPILLA” DE DIESEL, COM LÂMINA.

ART. 2º - O SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AUTORIZADO POR ESTA LEI SERÁ FEITO COM A COTA PARTE DO IMPOSTO DE RENDA QUE CABE AO MUNICÍPIO DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO QUARTO (§ 4º) DO ART. QUINZE (ART. 15) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946.

ART. 3º - O ORÇAMENTO MUNICIPAL COMPUTARÁ ANUALMENTE AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO SERVIÇO DE RESGATE DO EMPRÉSTIMO.

ART. 4º - A PREFEITURA OUTORGARÁ AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL OU EM CAUSA PRÓPRIA PARA EFETUAR O RECEBIMENTO DA COTA PARTE DO IMPOSTO DE RENDA REFERIDO NO

ART. 2º QUE SERÁ EMPREGADA NA LIQUIDAÇÃO DAS PRESTAÇÕES A QUE SE OBRIGAR O MUNICÍPIO, DEVENDO SER RESTITUÍDO A ESTE O SALDO QUE HOVER A SEU FAVOR.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1956.

JORNAL: O CONQUISTENSE

02 DE FEVEREIRO DE 1957 PÁG: 03